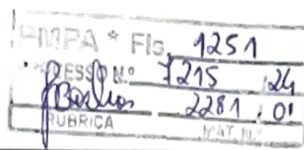


Zimbra



dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

---

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 -  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ**

---

**De :** Vendas Tecnomedi 2 <vendas2@tecnomedi.com.br> sex., 07 de mar. de 2025 09:39  
1 anexo

**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO 004/2025 - MUNICÍPIO DE PATY  
DO ALFERES/RJ

**Para :** Dilicon - PMPA  
<dilicon@patydoalferes.rj.gov.br>

Bom dia!

Solicitamos a possibilidade que este item seja alterado para unidade, pois fechando um tamanho de caixa fechada com 10 (dez) unidades, ele restringe a uma determinada empresa, para que haja uma concorrência justa precisamos que seja por unidade para permitir que todas as empresas possam cotar e não fechar somente com empresas de 10 unidades na caixa.

Att.

Bryan.

Setor Logístico

**SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA.**

**CNPJ: 10.377.194/0001-00**

**TEL: (24)3346-4777**

Em qui., 6 de mar. de 2025 às 13:52, Dilicon - PMPA <dilicon@patydoalferes.rj.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezados.

Encaminhamos a resposta do pedido de esclarecimento interposto.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Paty do Alferes

---

**De:** "Vendas Tecnomedi 2" <vendas2@tecnomedi.com.br>

**Para:** dilicon@patydoalferes.rj.gov.br, "vendas tecnomedi"

<vendas@tecnomedi.com.br>, "suporte técnico 2"

<suportetecnico2@tecnomedi.com.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 15:10:37

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 -  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ

Boa tarde!

A empresa **SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA. CNPJ: 10.377.194/0001-00**, vem por meio deste solicitar um **pedido de esclarecimento** sobre o **ITEM 58** referente ao Edital do PE 004/2025 que consta em anexo. O descritivo do mesmo solicita **caixa com 10 unidades**, nosso produto

contém **30 unidades na caixa fechada**; e também no descritivo solicita a medida de **19 a 64mm**, porém a nossa tem a medida de **10 - 70mm** que também atenderá sem causar danos no paciente. Solicito a informação que nosso produto será aceito neste processo de acordo com a análise técnica a respeito da **quantidade e tamanho**.

EDITAL: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

**PROCESSO: 7215/2024**

**DATA: 10/03/2025**

PMPA * Fis.	1252
PROCESSO Nº	7215/24
ABRILAS	2281/01
PUBLICA	

58	10449	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19/64MM - Bolsa para colostomia recortável de 19 a 64mm - opaca, drenável, Fechamento com clip, tela protetora de pele antialérgica, clamp individual adesivo (bolsa drenável), caixa com no mínimo 10 unidades	CAIXA	144
----	-------	---	-------	-----

Att.

Bryan.

Setor de Licitação

**SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA.**

**CNPJ: 10.377.194/0001-00**

**TEL: (24)3346-4777**



**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

PRIPA * FIS.	1253
PROCESSO N.º	7215/24
PROPOSTA N.º	2271/01
EMPRESA	
MAT. N.º	

Paty do Alferes, 06 de março 2025.

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no pregão N° 004/2025 referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, FISIOTERÁPICO E AMBULATORIAL** apresentado pela empresa **São Geraldo Material Médico e Ortopédico LTDA**, a Secretaria Municipal de Saúde esclarece:

Levando em consideração a descrição do item, informamos que o produto será aceito com base na quantidade por caixa e no tamanho do item que será fornecido pela empresa.

Atenciosamente,

Insiane Ferreira dos S. Vicente  
Função: Secretária Municipal de Saúde  
Mat/2081/01

SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA. CNPJ: 10.377.194/0001-00  
RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 31 – VOLTA REDONDA / RJ  
CEP: 27253-550- TEL: (24)3346-4777

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 004/2025

Ao MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ  
CNPJ.: 31.844.889/0001-17



EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025  
PROCESSO: 7215/2024  
DATA: 13/03/2025

### DA EMPRESA REQUERENTE:

SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA.  
CNPJ: 10.377.194/0001-00  
Endereço: Rua General Andrade Neves, 31 - Volta Redonda/RJ  
CEP: 27253-550  
Telefone: (24) 3346-4777

### DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A empresa SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA., nos termos da legislação aplicável, vem respeitosamente requerer a IMPUGNAÇÃO do **ITEM 56** do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, com fundamento nos seguintes argumentos:

1. **DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO:** O descritivo do **ITEM 56** do referido edital solicita "caixa com 10 (dez) unidades". No entanto, o produto ofertado pela requerente é comercializado em caixas com 30 (trinta) unidades. Tal exigência limita a competitividade e favorece apenas empresas que possuem embalagens com 10 unidades, restringindo a ampla concorrência e ferindo os princípios da isonomia e vantajosidade previstos na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

56	144	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19/64MM RESUMO: BOLSA PARA COLOSTOMIA 19 A 64MM - OPACA, DRENAVEL, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO (BOLSA FECHADA) TELA PROTETORA DE PELE ANTIALÉRGICA, CLAMP INDIVIDUAL ADESIVO (BOLSA DRENÁVEL), CAIXA COM 10 UNIDADES	144,81	20.852,64
----	-----	-------	--	--------	-----------

2. **DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** O artigo 5º da Lei 14.133/2021 estabelece como princípios norteadores das contratações públicas a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. A exigência de que o produto seja cotado em "caixas com 10 unidades" inviabiliza a participação de diversas empresas, reduzindo a concorrência e, conseqüentemente, podendo elevar os preços ofertados, contrariando o interesse público.

3. **DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL:** A previsão editalícia impugnada restringe a competitividade e é incompatível com o interesse público. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente decidido que exigências que restringem indevidamente a concorrência devem ser suprimidas dos editais (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). Assim, solicitamos a adequação do ITEM 56 para a cotação por "unidade", permitindo maior concorrência e possibilitando que um maior número de empresas participe do certame.

**SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA. CNPJ: 10.377.194/0001-00**  
**RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 31 – VOLTA REDONDA / RJ**  
**CEP: 27253-550- TEL: (24)3346-4777**

**DO PEDIDO FINAL:**

Diante do exposto, requer-se a análise e deferimento deste pedido de impugnação, com a consequente adequação do Edital para permitir a cotação do **ITEM 56** por "**UNIDADE**" (**VALOR UNITARIO POR BOLSA E NÃO POR CAIXA**), visando garantir os princípios da ampla concorrência, vantajosidade e isonomia entre os participantes. A alteração solicitada possibilitará a aquisição do produto pelo menor preço, respeitando a economicidade e garantindo maior transparência ao certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

PRIPA * FIS.	1255
PROCESO N.º	215 24
RUBRICA	281 01

Volta Redonda-RJ, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**BRYAN DE OLIVEIRA**

Data: 10/03/2025 09:37:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bryan de Oliveira/ CPF: 142.209.507-02

Representante Legal

**10.377.194/0001-00**

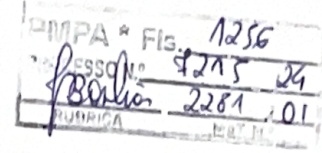
**SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO  
E ORTOPÉDICO LTDA**

Rua General Andrade Neves, 31  
São Geraldo - CEP 27253-550

**VOLTA REDONDA-RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Pregão Eletrônico nº 004/2025**

**Processo nº 7215/2024**

**Assunto: IMPUGNAÇÃO**

**Impetrante: SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA**

### **DA ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, analisando a presente impugnação, verifica-se que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme Edital, onde bem assim pronuncia:

“Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.”

### **DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:**

I – Readequação do Edital conforme impugnação apresentada.

Segue os autos à Secretaria responsável para análise e parecer.

Paty do Alferes, 10 de março de 2025

*Juliana Barbosa Teixeira Dias*  
Agente Administrativa  
Mat. 222.1171

JULIANA BARBOSA TEIXEIRA DIAS  
Pregoeira


COMPANHIA * FIS.	1257
PROCESSO Nº	4215/24
Paty do Alferes	2281/01
JURISDIÇÃO	

Paty do Alferes, 10 de março 2025.

Em resposta a impugnação apresentada no pregão N° 004/2025 referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, FISIOTERÁPICO E AMBULATORIAL** apresentado pela empresa **São Geraldo Material Médico e Ortopédico LTDA**, a Secretaria Municipal de Saúde esclarece:

Considerando a resposta fornecida anteriormente à empresa São Geraldo sobre a aceitação ou não de caixas com 30 unidades do item solicitado, esclarecemos novamente que, conforme o termo de referência, a resposta permanece inalterada. No referido termo, está especificado que cada caixa ofertada deve conter no mínimo 10 unidades, ou seja, caixas com 10 ou mais unidades serão aceitas.

Atenciosamente,



Josiane Ferraz dos S. Vicente  
Agente Administrativo  
Mat. 2081/01

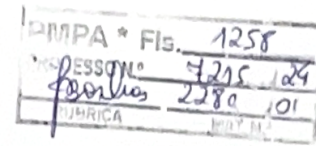
---

Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES



**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO 7215/2024**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, FISIOTERÁPICO E AMBULATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

Assunto: Impugnação

Impetrante: **SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LTDA.**

**DECISÃO:**

1. Foi verificado que o item 56 da Proposta Detalhe anexo ao Edital se refere ao item 58 do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Verifica-se ainda, que no que pese na descrição do item 56 não mencionar um quantitativo mínimo de unidades, o mesmo item em seu descritivo no Termo de Referência (Item 58) evidencia a possibilidade da caixa conter no **mínimo** 10 unidades. Considerando ainda o parecer expedido pela Secretaria de Saúde deste Município, tanto no pedido de esclarecimento interposto pela impetrante, quanto na impugnação ao Pregão em epígrafe, aquela deixou claro que serão aceitas, quaisquer propostas que sejam ofertadas a este item, contendo caixa com 10 unidades ou mais.
2. Considerando assim o exposto, decido pela **improcedência** da impugnação interposta tendo em vista a perda do objeto, considerando o parecer da Secretaria de Saúde quando do pedido de esclarecimento. Ademais, não há indícios de restrição de competitividade, bem como não evidencia-se fator que infrinja os princípios do Art. 5º da Lei 14.133/2021 no presente Edital.

Paty do Alferes, 10 de março de 2025.

*Juliana Barbosa Teixeira Dias*  
Agente Administrativo  
Mat 2281/01

Juliana Barbosa Teixeira Dias

Pregoeira

Matrícula 2281/01

